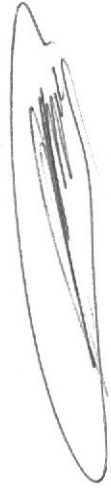


Único: Na hipótese de legislação posterior que venha a instituir qualquer vantagem ou abono adicional sobre o salário mínimo, tal acréscimo será considerado para fins de Piso Salarial ora pactuado. No mais, além das cláusulas aprovadas, relativas ao Reajuste/Aumento Salarial e Piso Salarial, a Convenção Coletiva de Trabalho para vigorar de 1º de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017, compreende a renovação, de todas as demais cláusulas constantes do instrumento coletivo de trabalho revisado, com as devidas adaptações e atualizações. O presente instrumento coletivo abrangerá os trabalhadores nas indústrias de malharias e meias do município de Joinville – Santa Catarina. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente comunicou que todos os encaminhamentos serão cumpridos sendo encerrada a Assembléia e lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente, Sr. LIVINO STEFFENS; Vice-Presidente, GERSON CIPRIANO; Secretária Geral, Srª. RAINILDA KINDLEIN e Tesoureiro Geral, MANOEL PEDRO LAMIN NETO. Nada mais foi tratado.



LIVINO STEFFENS
Presidente



GERSON CIPRIANO
Vice-Presidente



RAINILDA KINDLEIN
Secretária Geral



MANOEL PEDRO LAMIN NETO
Tesoureiro Geral